



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

## PROJETO DE LEI Nº 50 /2014

Autoriza o Poder Executivo a transferir Recursos financeiros para Entidades sem fins lucrativos que prestam serviços essenciais ao Município, a título de subvenção social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros na modalidade de subvenção social, para entidades prestadoras de serviços essenciais, nas áreas educacional, assistencial e de saúde, no âmbito Municipal para o exercício financeiro de 2015, nos termos dos artigos 16, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 26, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e artigo 26, I, §§ 1º. e 2º., da Lei Municipal nº.2.600 , de 20 de Junho de 2013 (Lei de diretrizes orçamentária), conforme segue:

### ENTIDADES

### NO VALOR DE ATÉ

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cambé – APMI.	7.500.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Cambé.	2.800.000,00
Lar Infantil Marília Barbosa.	300.000,00
Associação de Proteção à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE.	400.000,00
Associação Refúgio.	217.000,00
União dos Deficientes físicos de Cambé – UNIDEF.	125.000,00
Lar Santo Antonio.	195.000,00
Centro de Recuperação Vida Nova – CERVIN .	35.000,00
Instituto do Câncer de Londrina.	45.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cambé.	32.000,00
Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região – ADEVILON.	18.000,00



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º A liberação dos recursos a cada entidade, será de até o valor acima mencionado, e obedecerão as normas de convênio a serem firmados entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 17 de Novembro de 2014.

**João Dalmacio Pavinato**  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessária autorização do Poder Legislativo, para que o Poder Executivo tenha condições legais para conceder a subvenção para a manutenção de diversas ações mantidas através de convênio com as entidades descritas na presente lei.

É importante destacar, que as ações conveniadas, são todas de natureza continuada e ligadas com o atendimento de políticas públicas nas áreas de saúde, social e de educação, portanto, com os respectivos gastos devidamente previstos no orçamento do exercício de 2015.

Os planos de trabalho que deverão servir de base para elaboração do convênio com cada entidade serão previamente aprovados pelos Conselhos competentes para cada caso e obedecerão ao limite máximo imposto pela presente lei.

Os repasses serão conforme dispuser o cronograma financeiro que compõe o plano de trabalho, e somente serão liberados mediante a apresentação das documentações comprobatórias das despesas.

Contando com a costumeira atenção dessa egrégia Casa, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, ao mesmo tempo em que colocamo-nos a inteira disposição dos Nobres Edis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 17 de Novembro de 2014.

  
João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Cambé, 17 de novembro de 2014.

EXMO.SR.  
ELIZEU VIDOTTI  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé  
NESTA

Mensagem do projeto de Lei nº 50 /2014

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 50 /2014**, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo a transferir Recursos financeiros para Entidades sem fins lucrativos que prestam serviços essenciais ao Município, a título de subvenção social.

Sendo o que tinha para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 26/NOV/2014 09:02 000002516